



FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA – Nº 28/2019

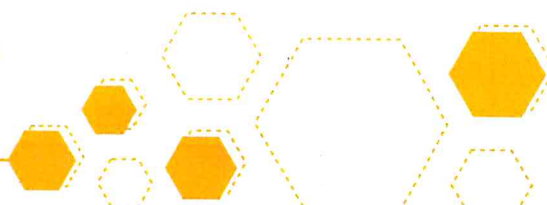
Em 11 de setembro de 2019.

REINALDO CARNEIRO BASTOS, Presidente da Federação Paulista de Futebol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

POSSIBILITAR aos clubes filiados à FPF, nos termos da legislação nacional em vigor e de acordo com as normas internacionais inerentes à matéria, manter duas ou mais equipes profissionais de futebol sob o controle do mesmo grupo econômico, conforme as seguintes diretrizes:

- a) Um mesmo grupo econômico poderá deter mais de uma entidade de prática desportiva, desde que ambas não participem da mesma divisão, de um mesmo campeonato, em respeito ao princípio desportivo da integridade das competições.
- b) Entende-se por grupo econômico empresas que, embora cada uma delas tenha personalidade jurídica própria, estejam sob a mesma direção, controle ou administração. O conceito de grupo econômico também se estende aos casos em que dois ou mais clubes são mantidos, geridos ou controlados, direta ou indiretamente, por uma mesma pessoa física.
- c) Os representantes legais de ambas as equipes pertencentes ao mesmo grupo econômico deverão encaminhar à FPF ofício conjuntamente assinado, indicando qual das equipes é a principal e qual é a secundária, estritamente para efeitos de regulamento de acesso e descenso;
- d) Nos casos em que as duas equipes do mesmo grupo econômico tenham o mesmo nome, a equipe secundária terá incluída a letra "B" em seu nome;
- e) A equipe secundária deverá, sempre, figurar em série ou divisão inferior à sua respectiva equipe principal. Apenas para fins de clareza, a equipe secundária nunca poderá ascender para a mesma série da equipe principal;
- f) Caso uma equipe secundária tenha conquistado acesso para a série ou divisão em que permaneça a equipe principal, tal equipe secundária não ascenderá e o próximo melhor colocado da divisão que não obteve o acesso será promovido à divisão superior;
- g) Caso haja acesso conquistado por uma equipe secundária para a série ou divisão em que a equipe principal fora rebaixada naquela mesma temporada, tal equipe secundária não ascenderá e será rebaixada para a divisão inferior a que





FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

disputou. Neste caso, o próximo melhor colocado de tal divisão inferior que não obteve o acesso será promovido à divisão superior;

h) Em nenhum caso será permitida a permanência na divisão superior de clube que tenha sido rebaixado. O descenso para a divisão inferior sempre deverá ser cumprido pela equipe rebaixada;

i) Esta Resolução se aplica igualmente aos casos em que o mesmo grupo econômico detenha mais de duas equipes, especialmente quanto a acesso e descenso das equipes principal, secundária, terciária e assim sucessivamente.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.


Reinaldo Carneiro Bastos
Presidente

